CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº548/2025

Dispõe sobre a utilização prioritária de etanol nos veículos flex da administração pública direta do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Os veículos automotores oficiais da administração pública direta do Município de Salvador, dotados de tecnologia bicombustível (flex), deverão utilizar preferencialmente etanol como combustível, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 2º A adoção do etanol como combustível prioritário tem por finalidade:

I – reduzir as emissões de gases de efeito estufa e a pegada de carbono da frota pública;
II – estimular práticas de mobilidade e abastecimento de menor impacto ambiental;
III – contribuir para o cumprimento de compromissos climáticos assumidos pelo Município;
IV – alinhar a política de abastecimento da frota aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente ODS 7, ODS 11 e ODS 13.

Art. 3º O abastecimento com gasolina ou outro combustível fóssil somente poderá ocorrer quando:

I – não houver disponibilidade de etanol no local de abastecimento;
II – o uso do etanol comprometer a segurança, o funcionamento ou a integridade mecânica do veículo;

Art. 4º O Poder Executivo poderá desenvolver campanhas educativas e ações de conscientização dirigidas aos servidores que utilizem veículos oficiais, com o objetivo de promover o uso de combustíveis de menor impacto ambiental.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, observada a legislação municipal pertinente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade estabelecer o uso prioritário de etanol nos veículos flex pertencentes à administração pública direta do Município de Salvador. Trata-se de medida simples, de fácil implementação e de grande relevância ambiental, capaz de contribuir de forma direta para a redução das emissões de gases de efeito estufa associadas ao consumo de combustíveis fósseis pela frota oficial.

O etanol é amplamente reconhecido como um biocombustível de menor impacto climático quando comparado à gasolina. Por ser produzido a partir da cana-de-açúcar, uma fonte renovável, apresenta ciclo de carbono mais eficiente, resultando em emissões significativamente inferiores ao longo de seu processo de produção e uso. Estudos nacionais e internacionais apontam que o uso do etanol pode reduzir entre 70% e 90% as emissões de CO_2 equivalente em relação à gasolina, representando uma alternativa eficaz para mitigar efeitos do aquecimento global e promover práticas de mobilidade mais sustentáveis.

Salvador, como capital costeira vulnerável aos efeitos das mudanças climáticas — incluindo aumento de temperatura, eventos extremos, alagamentos e intensificação de desigualdades socioambientais — precisa adotar políticas que contribuam para a transição energética e a descarbonização de suas atividades administrativas. A priorização do etanol na frota pública dialoga diretamente com os compromissos climáticos já assumidos pelo Município em planos, redes e acordos nacionais e internacionais, como o Plano de Ação Climática de Salvador (PlanClima) e a Agenda 2030.

Além disso, a medida fortalece o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 7 (Energia Acessível e Limpa), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 13 (Ação Climática), promovendo uma gestão pública exemplar no uso de combustíveis renováveis e estimulando práticas de menor impacto ambiental.

Diante do exposto, ao priorizar o etanol como combustível da frota oficial, Salvador dá um passo concreto em direção a um modelo de gestão pública mais sustentável, eficiente e alinhado aos desafios ambientais contemporâneos, portanto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta proposição.

Salvador-Bahia, 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador